



LEI Nº 702 / 2021 – GP.

Dispõe sobre o valor do menor salário a ser pago aos servidores públicos do Município de Cachoeira dos Índios – PB, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, fazer saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O valor do menor salário a ser pago no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios – PB passa a corresponder a R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), obedecendo aos índices de atualização do salário mínimo nacionalmente em vigor.

Art. 2º - As disposições contidas nesta lei aplicam-se, no que couber, aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB, em 04 de fevereiro de 2021.


JOSÉ DE SOUSA BATISTA
Prefeito Interino